



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.096, DE 04 DE MARÇO DE 2002.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.082, de 05 de fevereiro de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.082, de 05 de fevereiro de 2002, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com o Hospital Santa Teresinha Ltda., para internações hospitalares, com as alterações propostas na alteração reflexa da Cláusula Décima Primeira da minuta convenial, integrante da Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS. SOCIAL E M. AMBIENTE

02 - SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.066 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde "

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de março de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.